



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2016****PA SEI N. 0000507-54.2016.4.01.8012****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio do Pregoeiro Luzival Correia Ferreira, nomeado pela Portaria SJ DIREF 111, de 30 de março de 2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura compra de **materiais permanentes diversos**, para atender à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, regido pelas disposições contidas na Lei n.10.520/2002, nos Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, na Lei Complementar n. 123/2006, na Resolução n. 15/2000 – TRF 1ª Região, alterada pela Resolução n. 600-07/2003 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, com suas respectivas alterações, e ainda pelas condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**Data:** 23/12/2016**Horário:** 10:30 horas (horário de Brasília/DF)**Endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Telefone para contato:** (69) 3211-2465 **Fax:** (69) 3211-2423**UASG:** 090025

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação possui por objeto o **registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **materiais permanentes diversos**, consoante as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
- 1.2.** A Seção Judiciária do Estado de Rondônia não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores nas quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo realizar licitação – ou por outros meios previstos na legislação de licitações - para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 7.892/13.
- 1.3.** Os materiais quando adquiridos deverão ser entregues e/ou instalados nas unidades da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizados nos municípios de **Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena**, conforme item 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, nos termos constantes das Requisições de Material.
- 1.4.** Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificadas nas condições definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da

citada Lei Complementar, e ao art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

2.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Seção Judiciária do Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

e) proibido de contratar com o Poder Público, em razão de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;

f) proibido de contratar com o Poder Público, em razão de prática de ato de improbidade, nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/1992;

g) enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

i) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

j) que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

k) sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, quando uma das empresas já estiver participando da presente licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação no certame, deverão ser exibidos em língua portuguesa, com valores cotados na moeda nacional do país.

2.8. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

2.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

2.10. No caso de ser verificada a participação no certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 2.6 deste edital, o Pregoeiro procederá a imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre o procedimento licitatório.

2.11. A participação neste certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 2.6 deste edital caracterizará comportamento inidôneo por parte da mesma, sujeitando-a à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

2.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

SEÇÃO III - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos.

c) Caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, será desclassificada pelo pregoeiro, de forma fundamentada, passando-se, em seguida, à abertura da fase de lances.

d) Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

e) Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou procederá à recusa da proposta caso o objeto não atenda às especificações.

f) Não sendo compatível o preço e se for negada a contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

g) Obtidas propostas de preços julgadas aceitáveis, para cada item, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes a proposta, podendo, se for o caso, solicitar as **amostras dos materiais** na forma prevista na Seção VII deste edital, e desclassificará as propostas não apresentadas no prazo estipulado, as que não apresentarem as amostras no prazo, as que tiverem as amostras rejeitadas e as que não atendam a outras exigências deste edital.

h) As empresas não vencedoras que desejarem, poderão encaminhar suas respectivas propostas com os mesmos preços da proposta vencedora. Neste caso, a Ata de Registro de Preços indicará em anexo a ordem de preferência de contratação, que será a mesma ordem do resultado final da fase de lances.

i) Aceitas as propostas de preços, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes os documentos de habilitação previstos neste edital, podendo dispensar a apresentação daqueles documentos previamente registrados no sítio do Comprasnet e no SICAF.

j) Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe a documentação exigida para fins de habilitação, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;

k) Constatado o não atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados na alínea "i" deste item, referente a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro habilitará o licitante e fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a licitante realize a regularização da documentação e encaminhe a para fins de habilitação completa, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;

l) Descumprido os prazos para apresentação dos documentos de habilitação ou da proposta ou verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos deste edital, o pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante e aplicará à licitante classificada imediatamente a seguir o disposto na alínea “e” e seguintes deste item, e assim sucessivamente.

m) Encerrada a fase de habilitação e aceita a proposta, caso não haja quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.

n) Se qualquer das licitantes manifestar a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

3.2. Caso se faça mister examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão. Ao suspender a sessão, o pregoeiro comunicará às licitantes a data e horário da reabertura.

3.3. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Estado de Rondônia poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e, sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrará, de forma automática, a fase de recebimento da proposta. A proposta deverá consignar **os valores unitário e total de cada item e grupo, a marca e modelo de cada item, e capacidade de fornecimento**, como também as especificações do item de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. As propostas em desacordo com o edital serão recusadas antes mesmo da fase de lances.

4.3. Após a fase de lances, no andamento previsto no item 3.1, alínea “g”, deste edital, mediante solicitação do pregoeiro, cada licitante convocado deverá encaminhar a proposta escrita, de forma legível e inteligível, assinada com carimbo da empresa ou em papel timbrado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, com as especificações a seguir:

- a) razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e telefax, correio eletrônico;
- b) preço unitário e total de cada item e total, indicado em moeda corrente nacional;
- c) especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado, com a marca e modelo de cada um.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da licitação;
- e) nome, CPF e cargo do representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

4.4. A omissão de qualquer das informações previstas no item 4.3 poderá ser motivo para recusa da proposta, aplicáveis as penalidades previstas neste edital.

4.5. A proposta entregue na forma do item 4.3 deverá ser rigorosamente de acordo com aquela apresentada na forma do item 4.1, exceto no que pertine aos preços ofertados, os quais deverão estar adequados aos menores preços ofertados na fase de lance, ou aos negociados após esta fase, se tiver havido negociação.

4.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como os lances insertos durante a sessão pública.

4.7. O licitante fica incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Os preços cotados deverão ser líquidos, porém nele estarão embutidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

4.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, vindicar qualquer alteração, quer seja para mais ou para menos.

4.11. Caso o licitante não consiga enviar a proposta do item 4.3 através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro endereço eletrônico para realizar a remessa. Todavia, sempre que possível a proposta deverá ser inserida no Comprasnet, com vistas à transparência da licitação.

4.12. As propostas terão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 5.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 5.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.10.** Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.** Em caso de prolongamento demasiado da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, sem prejuízo dos atos já praticados, para retomá-la, em regra, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, comunicando a suspensão, em cada ocasião, aos licitantes, por meio do *chat* e do campo próprio disponível no sistema eletrônico.
- 5.13.1.** As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão após a comunicação do Pregoeiro e o respectivo registro no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão em razão de expediente, horário de almoço ou compromisso alheio ao certame.
- 5.14.** O lance vencedor de cada grupo será considerado, para o valor unitário do item, sem fração de centavo, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal de real.
- 5.15.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

SEÇÃO VI - DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, especialmente se o valor da proposta da licitante estiver acima do valor estimado pela Administração.
- a)** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- b)** Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, NÃO RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.
- c)** Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro convocará o envio dos anexos da proposta nos termos da Seção VII deste Edital.

SEÇÃO VII - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a)** encerrada a fase de lances da sessão pública, o pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.
- b)** havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações

técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro deverá solicitar a essa licitante, por meio da opção "Convocar Anexo" no sistema Comprasnet, o envio de prospecto ou indicação de sítio eletrônico que comprove o atendimento às exigências editalícias, concedendo, para tanto, o prazo de até 02 (duas) hora, prorrogável, a critério do pregoeiro.

b.1) caso a licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do produto, a prova do atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital será feita, exclusivamente, pela apresentação de amostra.

b.2) o não envio pelo licitante do prospecto ou não indicação de sítio eletrônico solicitados, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

b.3) O prazo especificado no *caput* aplica-se tão somente à primeira convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o envio da documentação.

b.4) Após a primeira convocação, é dever das licitantes remanescentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao Pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.

b.5) A licitante que, convocada pelo Pregoeiro para o envio da documentação, declinar de sua proposta, não se manifestar ou abandonar a sessão será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

c) Após análise do prospecto ou das informações constantes no sítio eletrônico indicado, restando ainda dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro deverá suspender o julgamento da aceitabilidade do produto e conceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente amostra do produto, com prazo prorrogável por igual período, através de pedido fundamentado pela licitante e aceito pelo pregoeiro.

c.1) a amostra deverá ser encaminhada à Seção de Material e Patrimônio, no endereço da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, sendo as despesas com o envio suportadas pela própria licitante interessada, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

c.2) a não apresentação pelo licitante da amostra solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou dentro do prazo prorrogado, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

d) o prospecto ou as informações de sítio indicado ou a amostra encaminhada pelo licitante classificado em primeiro lugar, serão submetidas à análise da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

d.1) a Administração reserva-se o direito de reter a amostra até a entrega do item empenhado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

d.2) na medida do possível, de acordo com a natureza do bem e com os procedimentos necessários à verificação do atendimento às exigências do edital - reservando-se, inclusive, a Seção Judiciária do Estado de Rondônia o direito de destruí-la nessa verificação - a amostra enviada poderá ser aproveitada e computada na quantidade que deverá ser eventualmente fornecida, pela licitante vencedora;

d.3) A Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia notificará o fornecedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da amostra recusada ou entregue fora do prazo.

d.4) no caso de a licitante expressamente renunciar à propriedade do bem apresentado como amostra ou, ainda, transcorrido o prazo supra, sem qualquer manifestação do interessado, a Administração estará autorizada a se desfazer do produto.

e) se, após a análise do prospecto ou da amostra encaminhada pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

f) obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o pregoeiro iniciará a negociação do preço, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

g) encerrada a negociação, restando esta infrutífera, com preço julgado inaceitável, o pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

h) encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o pregoeiro procederá a aceitação da

proposta no sistema e passará à Fase de Habilitação.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, cuja proposta de preços foi julgada aceitável, deverá ser efetuada após a fase de negociação e aceitação da proposta, mediante consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual deverá comprovar que o licitante encontra-se credenciado e com os documentos comprobatórios relativos aos níveis II a VI VALIDADOS e ATUALIZADOS.

a) Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para a obtenção do documento atualizado, especialmente para obtenção da Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS e de Débitos Trabalhistas) ou solicitar o envio da documentação que comprove a regularidade através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, estando apenas credenciados no nível básico (ou nível I) junto ao Sistema, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, contada a partir da solicitação pelo Pregoeiro, na forma da alínea "a" do item 8.1.

8.3. Na habilitação também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

8.4. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte - ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição, o que não impede a sua habilitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

a) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a da habilitação do proponente com declaração de vencedor do certame/item, prorrogáveis por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

c) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Justiça Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Realizada a habilitação fiscal no SICAF e/ou sítios oficiais, será verificada a existência de registros impeditivos para a contratação da licitante ou eventual descumprimento das vedações prevista neste Edital, mediante consulta pelo Pregoeiro ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através do sítio: www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.6. Sem prejuízo às demais exigências, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração, em campo próprio do sistema Comprasnet, de:

I. declaração que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP;

II. cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do Edital;

III. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

IV. inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;

V. elaboração independente da proposta; e

VI. superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

b) As declarações referidas na alínea anterior deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema nesta fase de habilitação.

8.7. Para habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício, para as sociedades simples;

e

d) Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.8. Para qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) comprovação de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices contábeis informados pelo SICAF.

I. A exigência poderá ser comprovada através de certidão de breve relato, expedida pela Junta Comercial, do último instrumento de alteração contratual ou do balanço patrimonial emitido no trimestre da data de abertura do Pregão.

8.9. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.10. Os documentos não contemplados no SICAF ou solicitados pelo Pregoeiro deverão ser remetidos nos mesmos moldes da proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema Comprasnet, observado o prazo e as especificações estipuladas no item e seus subitens.

a) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

b) Na hipótese de empresa filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

c) O prazo máximo para envio será de 02 (duas) horas, contados da solicitação.

8.11. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8.12. Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, ou ainda, deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

SEÇÃO IX - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o caso.

9.1.1. No caso de grupo, a aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade dos seus valores global e unitário ofertados com aqueles estimados pela Administração para cada um dos itens ao qual se refira e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado.

9.1.2. Ofertas com preços superiores àquele estimado pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação, conforme Seção VI deste edital.

9.1.3. No caso de verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior ao estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

9.2. Além do critério de menor preço, no julgamento de classificação e aceitação das propostas será verificado, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, se o produto ofertado atende às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, incluídas tipo de embalagem e prazos de validade e de garantias, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, sem prejuízo do exame destas e de outras condições no ato de recebimento do material.

9.3. Verificado o desatendimento a quaisquer requisitos e condições estabelecidos deste edital, o pregoeiro recusará a proposta do licitante e examinará a aceitabilidade da proposta do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

9.4. Verificado o desatendimento a quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos Seção VII - DA HABILITAÇÃO deste edital, o pregoeiro inabilitará o licitante respectivo e examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das

exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

9.5. A recusa de proposta e a inabilitação da licitante serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes ensejarão a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, com vistas à aplicação das penalidades previstas no mesmo artigo, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Obtida uma proposta que atenda aos requisitos de aceitabilidade da proposta e a licitante proponente cumprindo às exigências habilitatórias, o pregoeiro declarará essa licitante proponente vencedora do item.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes e o o pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

10.1.2. A mera alegação de descumprimento de dispositivo legal ou editalício não caracteriza motivação recursal.

10.2. Apresentada a intenção de recurso, o pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3.1. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica a vista do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000507-54.2016.4.01.8012 franqueada aos interessados.

10.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, se dos argumentos da intenção do recurso/motivos não se puder inferir, de forma contundente, o prejuízo sofrido pelo licitante em decisão tomada na sessão, hipótese em que o pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

10.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do pregoeiro, quando o referido mantiver sua decisão.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XI - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos interessados para, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a assinatura das Atas de Registro de Preços, que, publicada na imprensa oficial na forma de extrato, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para que o(s) licitante(s) realize cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e assine eletronicamente a Ata de Registro de Preços. Para tanto, será encaminhado via e-mail ao(s) licitante(s) vencedor(es) tutorial explicando como proceder o cadastro.

11.2.1. Decairá do direito de registro do(s) preço(s) o licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no interstício estipulado no item anterior, hipótese que se caracterizará a desinteresse da empresa, sujeitando-se a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) às sanções administrativas configuradas neste Edital.

11.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços citado no item 11.2, poderá ser prorrogado por igual período a pedido devidamente justificado pelo fornecedor e a critério da Justiça Federal.

11.2.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições exigidas no

Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do registro de preços.

11.3. Por ocasião da homologação da licitação, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para que os demais **licitantes participantes e não desclassificados** manifestem interesse e aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, os quais serão incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, nos termos do art. 11, II, do Decreto n. 7.892/2013.

11.3.1. O registro a que se refere o item 11.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos neste edital, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista no anexo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Nos termos dispostos nos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei n. 10.520/2002, caso ocorra a hipótese descrita no item 11.3, sem a formação do cadastro de reserva, a Seção Judiciária do Estado de Rondônia reserva-se o direito de convocar as licitantes para nova sessão pública, de modo a ser procedida à análise das propostas remanescentes, com observância na ordem de classificação, até que se apure a proposta que corresponda ao exigido por este instrumento e apêndices correspondentes.

11.4.1. O licitante eventualmente declarado vencedor na situação descrita no item 11.4 ficará sujeito a idênticas obrigações e penalidades.

11.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

12.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.1. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

12.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XIII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar

outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

SEÇÃO XV - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1. O fornecimento do material objeto deste pregão será efetuado na forma prevista nas cláusulas sexta e nona da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente das contratações efetuadas a partir deste certame serão efetuados na forma descrita na cláusula décima da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no edital, seja durante a licitação ou quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial aquela que comprove a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, ressalvadas as situações de não comprovação de regularidade fiscal na fase de habilitação até o momento antes da adjudicação, hipóteses essas admitidas de forma excepcional, previstas no art. 4º e seus §§ no Decreto n. 8.538/2015;

f) Não encaminhamento da proposta escrita discriminada no item 4.3 da Seção IV;

g) Não manter ou desistir da proposta;

h) Quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços na forma, prazos e condições previstos neste edital.

17.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e apresentação de amostra falsificada.

17.3. Constituem motivo injustificado para atraso ou recusa a não manutenção, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, da regularidade documental exigida no Pregão ou a descoberta de fato superveniente, cuja existência era de conhecimento da licitante, que a impeça de se habilitar em procedimentos licitatórios, assinar contratos com o Poder Público ou que resulte em atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem caráter compensatório, e sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.5. As multas serão recolhidas pela licitante, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU fornecida pela SJRO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

17.6. Aos adjudicatários que assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas também as penalidades previstas na cláusula décima segunda da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

17.7. Na aplicação de quaisquer penalidades, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da SJRO, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nucad@trf1.jus.br, até as 18:00 horas, no horário de Brasília-DF.

18.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nucad@trf1.jus.br, até as 18:00 horas, no horário de Brasília-DF.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, ou revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.4. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

20.1. Compõem o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos abaixo discriminados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)

SEÇÃO XXI - DO FORO

21.1. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE BENS PERMANENTES DIVERSOS PARA SJRO E SUBSEÇÕES - 2016/2017

1. OBJETO

Registro de Preços de bem permanentes diversos para atender à Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim e Vilhena, conforme especificações e condições previstas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a limitação orçamentária neste exercício de 2016 optou-se por consolidar as compras de materiais permanentes em um único processo para registro de preços elegendo as prioridades.

Ante ao exposto, segue justificativas para cada item a ser registrado:

Item 1 - Automatizador de portão deslizante industrial para uso na SSJ-VHA:

- O equipamento substituirá o motor existente que se encontra com defeitos. Por diversas vezes ocorreu o seu travamento, acarretando na impossibilidade de acesso à garagem pelos Juízes e servidores. Tem-se realizado a abertura de forma manual, o que causa alguns transtornos, sem falar da fragilidade na parte da segurança, tendo em vista que a SSJ-VHA possui apenas 02 postos de vigilância durante o dia e somente 01 durante a noite e aos finais de semana.

Item 2 - Motores elétricos deslizantes equipados com sensores de barreira para uso na SJRO - SEVIT:

- Os equipamentos substituirão os motores utilizados atualmente, tendo em vista o desgaste normal em razão do tempo uso.

O equipamento em uso tem apresentando problemas constantemente, já tendo passado por manutenção por diversas vezes. As constantes interrupções no funcionamento dos motores compromete a segurança institucional, bem como causa transtornos a todos que utilizam o estacionamento desta Seccional.

Itens 3 e 4 - Condicionadores de ar para uso na SSJ-VHA:

- Os equipamentos atualmente instalados na Subseção Judiciária de Vilhena não são capazes de promover o necessário conforto térmico para jurisdicionados e serventuários da justiça federal. Destaca-se, especialmente, a situação da secretaria da vara única da subseção que em uma área aproximada de 105 m² possui apenas dois condicionadores de ar de 24.000 btus de capacidade.
- A empresa CONTRATADA para manutenção de condicionadores de ar sugere que sejam substituídos os atuais equipamentos por dois equipamentos de 48.000 btus. Além da manifestação da empresa, realizamos em simulação em sítio especializado com as características da vara única da subseção. Na simulação foi estimada a necessidade de condicionadores com capacidade superior a 81.560 btus (2048619). Assim, atualmente, os equipamentos possuem capacidade de apenas 58% da capacidade considerada ideal, o que sobrecarrega os equipamentos e não promove o adequado conforto térmico.
- A substituição dos atuais condicionadores de ar da vara única permitirá o remanejamento de dois condicionadores de ar de 24.000 btus a serem instalados: a) um equipamento na SEPIP (a seção utiliza ventilador atualmente); b) um equipamento no Centro de Processamento de Dados - CPD, o qual será utilizado para revezamento com o equipamento atual já que o setor depende de refrigeração contínua.
- Solicita-se ainda a aquisição de mais dois equipamentos de 24.000 btus a serem instalados oportunamente, conforme a demanda futura da subseção em vista do provável retorno de quatro vagas de servidores.

Itens 5 e 6 - Armário estante em MDF e Geladeira frigobar para uso na SSJ-VHA:

- Necessidade de acomodar em mobília com tranca e de acesso reservado os processos judiciais sigilosos, especialmente, os processos criminais. A atual mobília utilizada não se mostra suficientemente adequada a esse propósito. Existe armário cofre na subseção, porém o espaço no móvel não comporta toda a demanda de processos.
- Atualmente, a assessoria do gabinete do juiz federal titular não dispõe de frigobar. Desse modo, os servidores do setor quando necessitam acondicionar algum alimento ou mesmo água utilizam a geladeira da copa que fica no primeiro andar do prédio da subseção. Ressalta-se ainda que o setor não dispõe de bebedouro (todos estão instalados para utilização do público externo), assim, a necessidade do frigobar torna-se ainda mais imperiosa.

Item 7 - Estabilizadores de tensão para SSJ-GUM:

- Como o Nobreak da Subseção de Guajará-Mirim não suporta a demanda de energia das impressoras a laser, para não ficar sobrecarregado, por recomendação do fabricante LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, foi necessário retirar essas impressoras da rede estabilizada conectada ao UPS, as quais devem ser ligadas nas tomadas comuns, porém, por meio de estabilizadores de tensão que possam garantir o funcionamento seguro mesmo no caso de oscilações de tensão da rede energética externa.

Item 8 - Aparelho GPS para SSJ-VHA.

- Em razão das dificuldades para determinar exata localização de endereços situados nas zonas rurais dos municípios abrangidos pela Jurisdição desta Subseção, em especial da região da Gleba Corumbiara, que abrange os municípios de Vilhena, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, bem como dos distritos e dos assentamentos rurais.
- Tendo em vista que os mapas atualmente disponíveis não possuem todas as informações necessárias para o bom, fiel e ágil cumprimento dos mandados com endereço em zona rural, especialmente os mandados de penhora, avaliação, constatação, dentre outros, cuja exata identificação do imóvel é essencial para realização do ato determinado;
- Em razão da necessidade de realizar o mapeamento das rotas das diligências realizadas em zona rural, especialmente em locais de difícil acesso, visando criar um banco de dados para facilitar o cumprimento de futuras diligências;

Item 9 - Motores elétricos deslizantes equipados com sensores de barreira para uso na SSJ-GUM:

- A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do motor, pois por causa de uma descarga elétrica ocorrida no temporal do dia 19/08/2016 o equipamento queimou, conforme documento 2857358. A falta do motor compromete a segurança institucional, bem como causa transtornos a todos que utilizam o estacionamento desta Subseção.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Qtde	Valor unit. estimado R\$	Valor Total do item R\$
1	<p>Automatizador Motor de Portão Deslizante industrial para portão de até 1000 kg, alimentação: 127/220 v; consumo (A): até 1,5A; frequência: 50/60 Hz; tempo de abertura/fechamento: até 14 segundos; quantidade de ciclos: hora/manobra 100; rotação do motor 1740 RPM; potência do motor: 1/2 HP. Com 02 (dois) controles remotos configurados. Retirada do motor danificado existente e instalação do novo equipamento, com revisão da parte elétrica, substituição dos sensores de barreira e demais insumos/serviços necessários ao bom desempenho.</p> <p>- Com entrega e instalação na Subseção Judiciária de Vilhena, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.</p>	1	944,01	944,01
2	<p>Motor elétrico industrial para portão deslizante equipado com sensores de barreira. Alimentação: 220V - 60Hz; Motor: Monofásico; Potência nominal (consumo): 390W; Peso do portão: 1400 Kg; Redução: 1:40; Consumo (A): 1.5 A - 220V; Tempo de abertura/fechamento (3 metros): 18 segundos; Quantidade de ciclos/hora: 60; Frequência de saída: 60Hz; Rotação do motor (RPM): 1740; Fim de curso: Híbrido (analogico e digital); Engrenagem externa: Alumínio; Coroa interna: Nylon/Bronze; Potência (HP): 1 HP. Com 02 (dois) controles remotos configurados. Retirada do motor danificado existente e instalação do novo equipamento, com revisão da parte elétrica, substituição dos sensores de barreira e demais insumos/serviços necessários ao bom desempenho.</p> <p>- Com entrega e instalação na Seção Judiciária do Estado de Rondônia: Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.</p> <p>*Obs. Juntamente com os motores também deverão ser fornecidos e instalados os sensores de barreira.</p>	2	1.882,00	3.764,00
3	<p>Condicionador de ar split 24.000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Ciclo frio. Operação silenciosa.</p> <p>- classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".</p> <p>- Com entrega e instalação na Subseção Judiciária de Vilhena, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.</p>	2	3.109,71	6.219,42
4	<p>Condicionador de ar split 48.000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Ciclo frio. Operação silenciosa.</p> <p>- classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "B" ou "C".</p> <p>- Com entrega e instalação na Subseção Judiciária de Vilhena e desinstalação do já existente no local, no endereço Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.</p>	2	5.813,05	11.626,10
5	<p>Armário estante em MDF, na cor cinza ou areia jundiá, com 02 (duas) portas contendo fechadura com chaves, com 05 (cinco) prateleiras, corpo e interior confeccionado em MDF 18mm, revestidas com melamina texturizada, medindo: 2,00 (altura) x 1,00 (largura) x 0,40m (profundidade).</p> <p>- Com entrega na Subseção Judiciária de Vilhena, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.</p>	2	710,30	1.420,60
6	<p>Geladeira frigobar, capacidade mínima de 120 litros, cor branca, 110 volts.</p> <p>- Com entrega na Subseção Judiciária de Vilhena, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.</p>	1	957,25	957,25
7	<p>Estabilizador de Tensão com as seguintes características:</p> <p>- Compatível com impressoras a laser;</p>	13	166,95	2.170,35

Item	Especificação	Qtde	Valor unit. estimado R\$	Valor Total do item R\$
	<ul style="list-style-type: none"> - Atende à norma NBR 14373:2006; - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W); - Com no mínimo 03 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático); - Fusível rearmável; - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; - Potência: 1000VA ou 1000W e Frequência de 60Hz; - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~ <p>Os equipamentos deverão oferecer proteções contra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curto-circuito; - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; - Sobrecarga com desligamento automático. <p>- Com entrega na Subseção Judiciária de Guajará- Mirim, Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO.</p>			
8	<p>Equipamento de GPS com as seguintes especificações: aparelho portátil, visor com tela colorida de no mínimo 2,6 polegadas, tela transreflectiva legível sob a luz solar, Receptor de alta sensibilidade - GPS e GLONASS, Antena quádrupla, Bússola eletrônica de 3 eixos, Carcaça resistente à água, Memória interna - mínima de 4gb, Entrada para Cartão MicroSD, Porta Micro USB, Sistema de atualização pela internet, Base de mapas que inclua o mapeamento da malha viária do Estado de Rondônia, Atualização dos mapas fornecidos por no mínimo um ano, Capacidade de inclusão de novos mapas, Registro dos trajetos percorridos, Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva), Geração de arquivos em formato compatível com o programa GPSTrackMaker, Cálculos de área e POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse). Navegação com idioma Português. Entrada/Saída USB. Alimentação por bateria recarregável e inclusa no equipamento.</p> <p>- Com entrega na Subseção Judiciária de Vilhena, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.</p>	1	1.375,76	1.375,76
9	<p>Motor elétrico industrial para portão deslizante equipado com sensores de barreira. Alimentação: 220V - 60Hz; Motor: Monofásico; Potência nominal (consumo): 390W; Peso do portão: 1400 Kg; Redução: 1:40; Consumo (A): 1.5 A - 220V; Tempo de abertura/fechamento (3 metros): 18 segundos; Quantidade de ciclos/hora: 60; Frequência de saída: 60Hz; Rotação do motor (RPM): 1740; Fim de curso: Híbrido (analogico e digital); Engrenagem externa: Alumínio; Coroa interna: Nylon/Bronze; Potência (HP): 1 HP. Com 02 (dois) controles remotos configurados. Retirada do motor danificado existente e instalação do novo equipamento, com revisão da parte elétrica, substituição dos sensores de barreira e demais insumos/serviços necessários ao bom desempenho.</p>	1	2.073,33	2.073,33

Item	Especificação	Qtde	Valor unit. estimado R\$	Valor Total do item R\$
	- Com entrega e instalação na Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO. *Obs. Juntamente com os motores também deverão ser fornecidos e instalados os sensores de barreira.			
VALOR TOTAL				30.550,82

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado em cada item no **prazo máximo de:**

1 - **30 (trinta) dias corridos para os itens que não requirem instalação**, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório;

2 - **45 (quarenta e cinco) dias corridos para os itens com instalação**, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório;

4.2 - O recebimento, a cargo da SEMAP/RO em Porto Velho e das SESAP's nas subseções, compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1 - **Recebimento provisório:** ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado acompanhada da assinatura no canhoto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;

2 - **Recebimento definitivo dos equipamentos que não tem instalação:** se dará mediante o atesto da nota fiscal pelo setor que solicitou o bem juntamente com a SEMAP/SESAP, e será efetuado até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

3 - **Recebimento definitivo dos equipamentos com instalação:** se dará mediante o atesto da nota fiscal pelo setor que solicitou o bem juntamente com a SEMAP/SESAP, e será efetuado até 3 (três) dias úteis após a instalação do equipamento, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

5. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local da entrega.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

c) Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

d) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

e) A garantia do serviço ou de peças substituídas nos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

f) Substituir, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o equipamento que, não havendo conserto, se apresentar como inadequado ou defeituoso.

g) A empresa deverá ter assistência técnica nos locais de entrega.

6. VISTORIA

6.1 - Para fornecimento dos equipamentos com instalação é facultada a vistoria, para que o fornecedor conheça as condições de instalações, as quais estarão incluídas na proposta, inclusive, se necessário, corte de vidro, laje, forro, colocação ou substituição de canos, cabos ou fios, etc., todo o material e serviço necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar o acesso aos locais de vistoria e instalação, com distância de no máximo um metro do ponto de energia elétrica para cada equipamento.

6.3 - A instalação poderá ser realizada em feriado ou final de semana, conforme a conveniência da Justiça Federal, a fim de não prejudicar os serviços normais do Órgão.

Esclarecimentos adicionais deverão ser dirimidos junto à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, pelo telefone 69-3211-2431, das 08 às 15 horas (horário local), ou e-mail semap.ro@trf1.jus.br.

Porto Velho, 24 de outubro de 2016.

Vanessa Monteiro Rocha
Supervisora da SEMAP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000507-54.2016.4.01.8012 – SJRO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016

VALIDADE: ____/____/____ a ____/____/____.

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais permanentes diversos** abaixo relacionados, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **materiais permanentes diversos**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Item	Fornecedor
01 a 09	Empresa:, CNPJ:, Endereço:; Telefone:..... Fax:; e-mail:..... Representante legal: nome:....., CPF:.....; Cargo/função:.....

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou

mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Tabela constante nos itens 3 do termo de referência com os valores ajustados aos lances vencedores do pregão.

5.1. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

6.1. Os materiais devem ser entregues e/ou instalados, conforme o caso, conforme indicação constante em cada item, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento, nos seguintes locais, conforme o caso:

6.1.1. SEMAP/PVH - Seção de Material e Almoxarifado da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-902.

6.1.2. SESAP/GUM - Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000.

6.1.3. SESAP/JIP - Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO. CEP 76.900-081.

6.1.4. SESAP/VHA - Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação deverão observar os seguintes prazos máximos:

6.2.1. 30 (trinta) dias corridos para os itens que não requeiram instalação, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento;

6.2.2. 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os itens com instalação, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento;

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, ou quem suas vezes fizerem.

7.2. A fiscalização será exercida pelos supervisores das Seções de Suporte Administrativo e Operacional - SESAPs das Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena, ou na ausência desses, os seus substitutos legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4o, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto, no local indicado, acompanhada da assinatura no canhoto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, pelo supervisor da SEMAP, se ocorrer em Porto Velho, ou pelo supervisor da respectiva SESAP, se ocorrer em Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena.

9.4. O recebimento definitivo dos materiais será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo servidor responsável SEMAP ou SESAPs, indicados no item anterior, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e/ou instalados conforme exigido no certame licitatório.

9.5. O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

9.6. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.7. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor ou Fiscais da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438 (6/100/365)$;

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega e/ou instalação de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por

cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.6. Inexecução parcial do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias e inferior 45 (quarenta e cinco) dias. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias. Pena: multa de 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.8. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.9. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.10. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.11. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.12. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.13. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.14. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0000507-54.2016.4.01.8012

3274258v2